DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Errata 2

Poder Legislativo 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Parecer prévio 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos
CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA REFERENTE AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE BALBINOS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que, tendo em vista a divergência apresentada, no TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025, publicado em Diário Oficial Municipal na data de 02 de setembro de 2025:

ONDE SE LÊ:

LOTE 1 – REFORMA DA EMEI: **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS AREIOPOLIS.,** CNPJ nº 67.740.084/0001-70, com sede na RUA SANTA CRUZ nº 180 – Bairro CENTRO – CEP 18670-000 – AREIOPOLIS– SP, pelo valor total de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais),

LOTE 2 – REFORMA DA CEMEI: **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS AREIOPOLIS.,** CNPJ nº 67.740.084/0001-70, com sede na RUA SANTA CRUZ nº 180 – Bairro CENTRO – CEP 18670-000 – AREIOPOLIS– SP, pelo valor total de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais),

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o LOTE 1 do certame nos termos do edital da Concorrência Pública nº 001/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

LEIA-SE:

LOTE 1 – REFORMA DA CEMEI: **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS AREIOPOLIS.,** CNPJ nº 67.740.084/0001-70, com sede na RUA SANTA CRUZ nº 180 – Bairro CENTRO – CEP 18670-000 – AREIOPOLIS– SP, pelo valor total de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais),

LOTE 2 – REFORMA DA EMEI: **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS AREIOPOLIS.,** CNPJ nº 67.740.084/0001-70, com sede na RUA SANTA CRUZ nº 180 – Bairro CENTRO – CEP 18670-000 – AREIOPOLIS– SP, pelo valor total de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais),

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o LOTE 2 do certame nos termos do edital da Concorrência Pública nº 001/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

Balbinos, 11 DE AGOSTO DE 2025.
Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Parecer prévio

Câmara Municipal de Balbinos
CNPJ 51.499.069/0001-42
Fone (14) 3583-1250 / e-mail: camara_balbinos@hotmail.com

AVISO DE PUBLICAÇÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BALBINOS, por sua Mesa Diretora, nos termos do **art. 31, § 1º da Constituição Federal** e do **art. 291 do Regimento Interno**, **torna público** que recebeu do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o processo de **prestação de contas do Prefeito Municipal (processo nº TC-006724.989.20-7), referente ao exercício financeiro de 2021**, acompanhado do parecer prévio daquela Corte de Contas.

O referido processo, com todos os documentos e o parecer técnico, encontra-se **disponível para exame de qualquer contribuinte do Município**, no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados desta publicação, nas dependências da Secretaria da Câmara Municipal, localizada na Rua Luiz Carlos Luizão, nº 120, centro, nesta cidade de Balbinos/SP, no horário de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira.

A medida visa assegurar a **transparência da administração pública** e o **controle social previsto na Constituição Federal**, permitindo que qualquer cidadão possa exercer seu direito de fiscalização e manifestação.

Câmara Municipal de Balbinos/SP, 02 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO RIGOTTO:14131184885

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO RIGOTTO:14131184885
Dados: 2025.09.02 11:33:31 -03'00'

MARCOS ANTONIO RIGOTTO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE BALBINOS/SP

Rua: Luiz Carlos Luizão, 120 – CEP 16.640-005 – Balbinos/SP

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

PARECER

TC-006724.989.20-7

Prefeitura Municipal: Balbinos.

Exercício: 2021.

Prefeito: Benedito Jackson Balancieri.

Advogado: Wilson Gimenes Coelho (OAB/SP nº 318.246).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-2.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. ATENDIDOS OS PRINCIPAIS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. ATRASO NO RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTOS DE FGTS/PASEP. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM PERCENTUAL SUPERIOR À INFLAÇÃO. PLANEJAMENTO. FALHAS NA INFRAESTRUTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS. AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB. DESFAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO. ENVIO AO CORPO DE BOMBEIROS.

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Resultado da Execução Orçamentária	*Superávit* de 2,15%	
Ensino *(Constituição Federal, artigo 212)*	25,27%	*Mínimo: 25%*
Despesas com Profissionais do Magistério *(ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII)*	70,47%	*Mínimo: 70%*
Utilização dos recursos do FUNDEB *(Artigo 21, §2°, da Lei Federal nº 11.494/07)*	100%	*Mínimo: 95% no exercício e 10% no 1º quadrimestre seguinte*
Saúde *(ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)*	25,65%	*Mínimo: 15%*
Despesas com pessoal *(Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b")*	50,62%	*Máximo: 54%*

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 07 de novembro de 2023, pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Balbinos, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações discriminadas no mencionado voto, devendo a Fiscalização verificar todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações, no próximo roteiro "in loco".

Determinou, ainda, a remessa de cópia do relatório da fiscalização e do aludido voto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais.

Por fim, determinou o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Antonio Baldo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, observando as normas aplicáveis.

Publique-se.

São Paulo, 27 de novembro de 2023.

ANTONIO ROQUE CITADINI – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO - REDATOR